Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

ANTEPROJETO DE LEI MUNICIPAL

FIXA A CARGA HORARIA DIARIA DE 06 (SEIS) HORAS PARA OS SERVIDORES CONCURSADOS DE APOIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O **PREFEITO DE NOVA FRIBURGO**, no uso legal das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica estabelecida a carga horaria de 06 (seis) horas diárias para os servidores ocupantes dos cargos de apoio a Secretaria de Educação, reenquadrando para 30 horas semanais a carga horária prevista nos editais dos concursos vigentes no Município, discriminados no rol abaixo.

- **Agente Administrativo Escolar;**
- **Auxiliar de Creche;**
- **Auxiliar de Serviços de Creche;**
- **Auxiliar de Serviço de Ensino;**
- **Auxiliar de Serviços Escolares;**
- **Crecheira;**
- **Inspetor de Alunos;**
- **Merendeira;**
- **Secretário Escolar.**

209

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Barão de Nova Friburgo, ___ de _____de 2017.

RENATO BRAVO
PREFEITO